



**Resolução nº 006/2022**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, em reunião ordinária no dia 27 de outubro de 2022, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 5.765/2013, e conforme Ata de nº 053/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de mobilizar os integrantes do Sistema de Garantias de Direitos –SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

**Art. 2º** - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizar-se-á na Biblioteca Pública Municipal de Jaguarão, no dia 07/12/2022 a partir das 08h30 min.

**Art. 3º** - O evento tem como tema central “A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

**Art. 4º** - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está estruturada em 05 eixos temáticos:

**Eixo I:** Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

**Eixo II:** Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

**Eixo III:** Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

**Eixo IV:** Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção,



proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

**Eixo V:** Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

**Art. 5º** - À comissão Organizadora Municipal do COMDICA-RS, instituída pela nº 005/2022 do COMDICA/RS compete:

- I- **Organizar e coordenar o processo da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;**
- II- **Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;**
- III- **Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência Municipal;**
- IV- **Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência Municipal;**
- V- **Fomentar a participação de crianças e adolescentes com proteção em todas as etapas do processo conferencial e**
- VI- **Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito do processo conferencial.**

**Art. 6º** - Caberá a SDSH e ao COMDICA/RS a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta resolução.

**Art. 7º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaguarão, 05 de dezembro de 2022

Paula Xavier S. Silva  
Presidente do COMDICA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE**

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: (53) 3261-5924

Lei Municipal nº 5.765/2013

---